

RESOLUÇÃO GPGJ nº 2.078

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Regulamenta o disposto na Lei Complementar nº 129, de 10 de setembro de 2009.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - O direito a que se refere a Lei Complementar nº 129, de 10 de setembro de 2009, cuja aquisição tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2009, poderá ser exercido anualmente, em até dois períodos, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 2º - Para os fins do disposto no artigo anterior, os interessados serão informados dos períodos de que dispõem, bem como do procedimento e dos prazos a serem observados.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2016.

Marfan Martins Vieira
Procurador-Geral de Justiça